

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE SCPAR nº01333/2021

Modo de Disputa Aberto – Licita-e nº 91.93.88

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, torna público que fará realizar licitação para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DE RETROÁREA**, na quantidade, condições e especificações a seguir neste termo de referência, o qual será subdividido em DOIS LOTES, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preço global, conforme disposições expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR (disponível no site https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=796), pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR por meio do Parecer Jurídico 002/2022, e será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio.

A SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR recomenda aos licitantes a leitura previa da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços (Lote 01 / Lote 02)

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI - Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018.

1.1 Do Objeto

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DE RETROÁREA**, na quantidade, condições e especificações a seguir neste termo de referência no Anexo I deste edital de licitação.

1.1.1. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Limite para Cadastramento das Propostas	Dia 15/02/2022, até às 14h.
Abertura das Propostas	Dia 16/02/2022, até às 14h.
Abertura da Sessão e Disputa	Dia 16/02/2022, às 14h.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR;

2.2.2 suspensão pela SCPAR;

2.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9 empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.10 Não será permitida a participação em consórcio.

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

I . à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação

dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II . a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III . cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPAR há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014, e pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

3 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Para acessar o sistema eletrônico do Pregão Eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e

no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante PARA O MESMO LOTE neste Certame.

4 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.1.1 Fica facultado às licitantes a participação de melhor oferta apenas para um lote ou para todos, obedecendo as especificações do Anexo I – Termo de Referência;

4.1.2 O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 O acesso ao sistema se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.2 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o valor total do Lote (quantidade x preço global) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 ETAPA DE LANCES

4.4.1 Aberta a etapa de lances pelo pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.8 O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR, além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço POR LOTE.

4.5 JULGAMENTO

4.5.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço POR LOTE.

4.5.2 Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocado o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lancevencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao pregoeiro dar encerramento à disputa DO LOTE.

4.5.3.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123/06.

4.5.4.1 Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- IV. sorteio.

4.5.4.2 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 Havendo indícios de inexecutabilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a executabilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 Optando por comprovar a executabilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 A SCPAR poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das

causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 NEGOCIAÇÃO

4.7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II – Modelo de Proposta de Preço deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens DO LOTE. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

5.1.3 A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Anexo I – Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão do pregão.

5.1.5 Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

5.2 O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço / aquisição de produtos objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no presente Edital, em até 1 (uma) hora após a convocação pelo pregoeiro.

6.2.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

6.2.3 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo pregoeiro.

6.3 O licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o pregoeiro examinará os documentos dos demais licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um licitante que atenda às condições de habilitação.

6.3.1 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante arrematante.

6.4 Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº

13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014). A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

6.4.1 Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

7- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

7.1.1 Na hipótese da SCPAR não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR responsável por esta licitação.

7.1.4 A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao pregoeiro (pregoeiro@scpar.sc.gov.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR, que também procederá à homologação do certame.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 A celebração do contrato será formalizada com a SCPAR, consoante a minuta que constitui o Anexo V – Minuta do Contrato, deste edital.

9.2 Convocação para assinatura do Contrato:

9.2.1 A SCPAR convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data

da convocação, para assinar o termo de contrato.

9.2.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, disponível no endereço eletrônico https://www.scpa.br/?page_id=796

9.2.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 Da vigência do contrato

9.3.1 A vigência do contrato será da sua assinatura até o fim da garantia de 12 (doze) meses prevista no item “10) 11GARANTIA DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA” do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico).

9.4 Da rescisão contratual

9.4.1 A rescisão do Contrato de prestação de serviços/aquisição de produtos poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.4.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.4.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.5 Dos direitos da Administração

9.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.6 Da execução do contrato

9.6.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.6.3 São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

9.7 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.8 Os produtos contratados deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

9.9 Da alteração do contrato

9.9.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos próprios da SCPAR.

11 DAS SANÇÕES

11.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro da SCPAR, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

12.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3 A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.4 A SCPAR poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o

que estabelece o Art.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.6 A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados através do sítio eletrônico https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=2906 ou no endereço eletrônico mencionado no subitem 12.1.

12.7 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

12.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

12.9 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

Ricardo Moritz
Diretor Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de máquinas e equipamentos necessários para a manutenção da retroárea do Porto Organizado de Laguna/SC.

2) OBJETO

Constitui o objeto a aquisição de máquinas e equipamentos, na quantidade, condições e especificações a seguir neste termo de referência, o qual será subdividido em dois lotes.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 1: Um (1) Trator agrícola – o veículo deve atender aos seguintes requisitos para assegurar a funcionalidade e a segurança na operação:

- Potência mínima (motor): 80cv.
- Transmissão: Sincronizada 9 marchas à frente e 3 a ré.
- Combustível: diesel.
- Direção hidrostática.
- Capacidade mínima de levante do sistema hidráulico: nas rótulas de engate 2140 kgf ou 1500kgf a 610mm das rótulas de engate.
- Tomada de força independente, mínimo de 540 rpm de tomada de força.
- Contrapesos dianteiros: o trator deve possuir o máximo de pesos dianteiros permitidos para a especificação do modelo.
- Pneus traseiros e rodados: rodado traseiro equipado com pneus de perfil 14.9" e aro com diâmetro máximo de 28".
- Tração dos eixos: 4X4.
- Cabine fechada com ar condicionado, assento com suspensão, apoio de braço e cinto.
- Painel de instrumento contendo no mínimo horímetro, indicador de combustível e temperatura, tacômetro; luzes de advertência de pressão de óleo, do alternador e da restrição do filtro de ar; luz de acionamento de tomada de força, da tração, do bloqueio do diferencial, faróis dianteiros e traseiros, pisca alerta e pisca direcional.
- O Trator deverá conter todos os itens de segurança e operacionais obrigatórios.

Deve acompanhar o produto (obrigatoriamente): manual de operação e manutenção, certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contado a partir da entrega, e lista da rede de assistência técnica autorizada do veículo.

A contratada responsabilizar-se-á pelo treinamento do operador do veículo, cuja carga horária não poderá ser inferior a 4 (quatro) horas.

Os custos do treinamento especificado deverão estar inclusos no preço total do produto, e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da nota fiscal / fatura.

Lote 2: Um (1) Triturador Florestal – o equipamento deve atender às seguintes especificações:

- Largura: a medida total do triturador não pode exceder 1500mm e não pode ser menor que 1400mm.
- Trituração: o equipamento obrigatoriamente tem que tritar galhos com no mínimo 5cm de diâmetro.
- Modo de Trituração: através de facas de aço.
- Ser do tipo de fácil acoplamento através da Tomada de Força ou Tomada de Potência (TDP) do trator.
- Ser compatível a Trator Agrícola de até 80cv.
- Peso mínimo 500kg.

Deve acompanhar o produto (obrigatoriamente): manual de operação e manutenção, certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contado a partir da entrega, e lista da rede de assistência técnica autorizada do equipamento.

A contratada responsabilizar-se-á pelo treinamento do operador do equipamento, cuja carga horária não poderá ser inferior a 4 (quatro) horas.

Os custos do treinamento especificado deverão estar inclusos no preço total do produto, e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da nota fiscal / fatura.

4) QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Um (1) Trator Agrícola,
Um (1) Triturador Florestal.

5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Convênio de Delegação nº 002/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários –ANTAQ e o Estado de Santa Catarina, com interveniência da SC Participações e Parcerias S.A – SCPAR, delega a administração e exploração do Porto Organizado de Laguna ao Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 9.277/96, regulamentada pelo Decreto nº 2.184/97 e alterações posteriores.

Cabe à administração do porto, dentro dos limites de sua poligonal, manter a conservação da área, conforme preconiza o art. 17 da Lei 12.815/20:

“Art. 17. A administração do porto é exercida diretamente pela União, pela delegatária ou pela entidade concessionária do porto organizado.

§ 1º Compete à administração do porto organizado, denominada autoridade portuária:

[...]

V - fiscalizar ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e **conservação das instalações portuárias;**”

O Porto de Laguna possui aproximadamente 230 mil metros quadrados de retroárea, recoberta por vegetação rasteira. A falta de manutenção pode causar a proliferação de animais peçonhentos, risco de incêndios ou ainda, atrapalhar a visibilidade do local, dificultado a vigilância e segurança do patrimônio.

Portanto, faz-se necessário equipamento, com a finalidade de manter o gramado em tamanho desejável.

5.1) JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM LOTES OU PARCELAS

O objeto da licitação foi dividido em lotes para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade.

Ambos os equipamentos serão para o mesmo fim, ou seja, a aquisição em momentos distintos causaria ociosidade do equipamento, além disso, não atenderia aos princípios da economicidade ou da eficiência realizar diversas contratações com diversos fornecedores para os mesmos objetos ou similares, pois, para cada contrato, há a necessidade de recursos humanos ou materiais na sua fiscalização e gestão, a utilização de diversos sistemas, empenho, liquidação e pagamento da despesa, envolvendo, consequentemente, diversos setores da SCPAR. A adjudicação por item, portanto, geraria outros custos, relacionados a diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento de um mesmo objeto.

Registre-se, por fim, que todos os itens foram agregados em lotes que são habitualmente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, conforme pesquisa prévia realizada na fase de preparação da licitação.

6) PROPOSTA

A proposta deverá ter seu prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias a partir da sessão do pregão**, bem como estar de acordo com características do equipamento constantes neste Termo e Referência, formação do preço, bem como condições de entrega e garantia.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail cotacoes@scpar.sc.gov.br.

Seguir modelo ANEXO I.

7) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento, tanto do Lote 1 como do Lote 2, será a escolha da empresa que ofertar o menor preço do objeto deste Termo de Referência, bem como as condições constantes no item 6.

8) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2 Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

9) DO PAGAMENTO

O pagamento, tanto do Lote 1 como do Lote 2, será efetuado mediante entrega do objeto deste Termo de Referência, através de depósito em conta ou boleto bancário, sendo este no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da certificação da Nota Fiscal.

O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação do seguinte documento:

- Nota fiscal emitida em nome SC Participações e Parcerias SA, CNPJ sob o nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna, CEP: 88.790-000, Santa Catarina – SC. Constar no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SC Participações e Parcerias SA, ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante.

9.1. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a VENDEDORA será oficialmente comunicada pela COMPRADORA, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da fatura;

- A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos fiscais, quais sejam: prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS; Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; Regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa Trabalhista e de Falência e Concordata.

- Junto a Nota Fiscal deverá constar os termos de garantia e assistência técnica.

10) GARANTIA DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Lote 1: Um (1) Trator agrícola

Garantia do equipamento contra defeitos e vícios de fabricação deverá ser de 12 (doze) meses.

Assistência técnica: A VENDEDORA deverá prestar toda a assistência técnica necessária, trocar, reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação formal da COMPRADORA, qualquer componente mecânico que apresente defeito de fabricação, montagem, funcionamento ou corrosão prematura durante a vigência da garantia do produto, contado a partir da data da emissão da nota fiscal.

Durante a vigência da garantia de 12 (doze) meses, a assistência técnica para as correções de defeitos e vícios de fabricação, será dada nas dependências do Porto Organizado de Laguna/SC num prazo máximo de 10 (dez) dias após abertura do chamado por parte da contratante com todo custo, inclusive de deslocamento, de responsabilidade da VENDEDORA. Diante desta impossibilidade, o equipamento será removido para oficina autorizada pelo fabricante e as despesas de transporte correrão por conta da VENDEDORA.

A VENDEDORA não poderá empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

A VENDEDORA deverá contar com assistência técnica autorizada para o equipamento fornecido, num raio de 100 (cem) quilômetros do local de entrega estabelecido na cláusula 15 deste Termo de Referência.

A VENDEDORA garantirá a disponibilidade para compra de peças originais de reposição, necessárias à manutenção, após o término da garantia de 12 (doze) meses, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Lote 2: Um (1) Triturador Florestal

Garantia do equipamento contra defeitos e vícios de fabricação deverá ser de 12 (doze) meses.

11) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço da proposta não poderá sofrer reajuste.

12) FORMA DE FORNECIMENTO DO BEM

Deverão ser transportados devidamente embalados de modo que mantenham as características originais.

Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado no item 15.

A VENDEDORA vai se responsabilizar por todo o ônus referente a entrega do equipamento no Porto de Laguna, assumindo os encargos pertinentes ao fornecimento, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o mesmo.

13) SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR, observando-se:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

14) DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos próprios.

15) LOCAL E DADOS DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no Porto de Laguna, localizado à Avenida Getulio Vargas, nº 728, Magalhães, Laguna/SC. O responsável pelo recebimento e conferência do bem deverá ser o operador ou alguém da administração do Porto.

16) GESTOR E FISCAL DA AQUISIÇÃO

O empregado Heitor Diogenes Santos, Assessor Portuário, matrícula 0000231302 será o **gestor da aquisição**.

Ciente.

Heitor Diogenes Santos
Matrícula 0000231302
Assessor Portuário
Gestor da Aquisição

17) PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, no caso em tela, pela aquisição, recebimento e certificação do equipamento deverá seguir os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são estabelecidos nos **artigos 155 e 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**.

18) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

1) Dias e horários para entrega dos materiais: das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira

2) Prazo para entrega Lote 01: 120 (cento e vinte) dias

Prazo para entrega Lote 02: 30 (trinta) dias

Ambos contados da autorização do fornecimento, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR e neste Termo de Referência.

19) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Atendimento ao Convênio de Delegação nº 001/2019.

20) LOCAL E DATA

Laguna, 23 de novembro de 2021.

21) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O empregado Marcos de Sousa Sabino, Secretário Executivo de Gestão Portuária, matrícula 144902 é o responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como responsável pelas condições da aquisição.

Ciente.

Marcos de Sousa Sabino
Matrícula 144902
Secretário Executivo de Gestão Portuária
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

22) RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas.

Fernando de Souza Vechi
Matrícula 219402
Gerente Executivo

ANEXO II –Modelo de Proposta de Preços (Lote 01 / Lote 02)

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ NO		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO		UF
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL	

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	R\$ Unitário	R\$ TOTAL
01	01	TRATOR AGRÍCOLA (Especificações Termo de Referência)	0,00	0,00
TOTAL				0,00

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	R\$ Unitário	R\$ TOTAL
02	01	TRITURADOR FLORESTAL (Especificações Termo de Referência)	0,00	0,00
TOTAL				0,00

- 1) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- 2) Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

3) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da sessão do pregão.

Local e Data

Nome do responsável legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016 E À LEI ESTADUAL Nº 16.493/2014

À SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR (CNPJ nº 07.293.552/0001-84)
Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais,

1 – que cumpre plenamente as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar da contratação prevista no EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou

sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E
PARCERIAS S.A. – SCPAR E A EMPRESA_____.

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____, CPF _____, e seu Diretor _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob no _____, neste ato representada por _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 e seus anexos, à proposta vencedora, ao Processo administrativo SGP-e SCPAR 01333/2021, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

PARA LIMPEZA DA RETROÁREA, na quantidade, condições e especificações descritas no termo de referência anexado ao processo administrativo de contratação SGP-e SCPAR 01333/2021, Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 002/2022, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

«TABELA_ITENS_PROPOSTA»

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total a ser pago pela prestação de serviços / aquisição de produtos será da importância de R\$_____.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da sua assinatura até o fim da garantia de 12 (doze) meses prevista no item “10) 11GARANTIA DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA” do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

I – A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia do objeto adjudicado, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme requisitos exigidos no item 10 do Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 002/2022, contado da data da emissão do termo de recebimento.

II – A garantia terá sua contagem iniciada com a emissão do Termo de Recebimento, estendendo-se pelo prazo constante na proposta da CONTRATADA apresentada no Pregão Eletrônico.

III – A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição de objeto que apresente defeito de fábrica

ou divergência em relação às especificações exigidas.

IV – Todas as despesas que recaiam sobre os produtos, enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pelo CONTRATADA.

V – Garantia de fábrica com no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado por boleto bancário em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços / aquisição de produtos, devidamente certificada pela fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela contratada e aceitos pela SC Participações e Parceiras S.A. – SCPAR, mediante envio de nota fiscal juntamente com os termos de garantia, assistência técnica e certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

b) A SC Participações e Parceiras S.A. – SCPAR receberá prestação de serviços / aquisição de produtos, na forma descrita no item 18 do Anexo I – Termo de Referência, a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF), com prévio agendamento, devendo o prazo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

c) A entrega é o ato pelo qual o objeto adquirido é colocado no local determinado pela SC Participações e Parceiras S.A. – SCPAR. Ela não implica na aceitação do objeto (artigo 11 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009). A prova da entrega é a assinatura, por quem de direito, no canhoto da nota fiscal e/ou conhecimento da transportadora responsável, que servirá à fornecedora apenas como comprovante da data de entrega do objeto.

d) O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da SC Participações e Parceiras S.A. – SCPAR, observados os artigos 140 e seguintes do RILC-SCPAR, e não afasta a garantia ou o dever de o contratado corrigir eventuais irregularidades.

e) Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para

regularização do fornecimento. Após este prazo a empresa estará sujeita às sanções previstas na Lei das Estatais e RILC-SCPAR.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Não cabe reajuste, exceto se ocorrer fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual, assim o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, através de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022:

- a) Entregar os produtos/serviços nas condições e prazos estipulados no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega dos produtos contratados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- b) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR, observando-se:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR

A SCPAR fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

I - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da SCPAR

Diretor da SCPAR

Testemunhas

Representante da CONTRATADA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.

13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em, // .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)